

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PORTARIA Nº 933

O Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9º, parágrafo 6º, do Regimento Interno,

Resolve conceder ao Oficial Judiciário, classe "C" Helmo de Azevedo Sussekind, a licença especial de seis meses, prevista no art. 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e art. 3º, do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, correspondente ao decênio de 3-9-1948 a igual data de 1958, a partir de 1º de junho e a termina a 1º de dezembro do corrente ano.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1959. — Almirante de Esquadra Otávio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente.

PORTARIA Nº 954

O Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar,

Usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9º, parágrafo 6º, do Regimento Interno,

Resolve remover, de acordo com o art. 56, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, o Doutor Francisco Cardoso de Vasconcelos, ocupante do cargo de Advogado do Ofício de 1ª entrância da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar para a Auditoria da 6ª Região Militar, na vaga aberta com a remoção do Dr. Mário Soares de Mendonça.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1959 — Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente.

### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 1959

O Doutor Procurador Geral de Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve convocar o Doutor Rubens Pinheiro de Barros, primeiro substituto de promotor da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar, designando-o para acompanhar o Inquérito Policial Militar mandado instaurar na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro pelo respectivo Diretor, Capitão de Mar e Guerra Maurício Dantas Torres. — Ivo d'Aquino, Procurador Geral.

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 1959

O Doutor Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve convocar o Doutor Durval Ayrton Moura de Araújo, primeiro substituto de promotor da Segunda Auditoria da Segunda Região Militar, designando-o para acompanhar as diligências que serão procedidas no Inquérito Policial Militar sob a presidência do General de Brigada Arthur da Costa e Silva. — Ivo d'Aquino, Procurador Geral.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Pleno

RESUMO DA ATA DA 10.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 1959.

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Delfim Moreira Junior. — Procurador — Dr. Otávio de Araújo Bulcão. — Secretário — Sr. Jose Barbosa de Melo Santos.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Caldeira Neto, Astolfo Serra, Oscar Saraiva, Luís Augusto França, Tostes Malta, Têlio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lange e Starling Soares.

Em virtude de convocação, compareceram os Srs. Ministros Délio Maranhão e Pires Chaves. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo — RR-E — 1.243-58

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargante: Jorge Monteiro de Matos — Embargada: S.A. Fábrica Orion. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e, contra

o voto do Sr. Ministro Tostes Malta, rejeitá-los, com restrições dos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, e Caldeira Neto quanto à fundamentação. No decorrer da votação, chegou à sessão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo — RR-E — 56-57

Relator: Ministro Maurício Lange — Revisor: Ministro Starlin Soares — Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Embargante: Escola São Jorge — Embargada: Neuza Lamana do Nascimento. — Resolveu-se conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Pires Chaves.

Processo — RR-E — 3.415-57

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Embargante: Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Embargada: Euridice Furtado de Araújo. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los, em parte, para reconhecer ao empregado direito apenas à indenização em dobro, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Tostes Malta, Mário Lopes de Oliveira, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares, que mantinham a decisão embargada, Costa Monteiro e Maurício Lange, que Ministros Oscar Saraiva, Têlio da Costa Monteiro e Maurício Lange, que mandavam fôsse de forma simples o pagamento da indenização, e contra os votos dos Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, Caldeira Neto e As-

tolfo Serra, que recebiam os embargos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Pires Chaves. O Senhor Ministro Rômulo Cardim requereu justificação de voto. No decorrer do julgamento, chegaram à sessão os Srs. Ministros Antônio Carvalho e Jonas Melo de Carvalho. Advogado da embargante: Dr. Carly Silva

Processo — RR-E — 3.393-57

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Antônio Carvalho — Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Embargante: Codg. S.A. Construtora de Equipamentos Industriais (Mineração Geral do Brasil Ltda.) — Embargados: Italo Borreggio e outros — Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Não participou do julgamento, o Sr. Ministro Caldeira Neto Advogado dos embargados: Dr. Júlio Araújo.

Processo — E-RR — 2.16-57

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Antônio Carvalho — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargantes: Cia. Cervejaria Brama (Filial Continental) e Teodoro Nitz e outros — Embargados: Os mesmos. — Resolveu-se conhecer de ambos os embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, revisor, Luís Augusto França e Mário Lopes de Oliveira, em relação aos dos empregados, e Ministro Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange, quanto aos da empresa. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Processo — E — 53-58

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Antônio Carvalho — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargante: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Embargado: Francisco José Afonso. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Processo — RR-E — 89-58

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Antônio Carvalho — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargante: Pedro Henrique Kranbeck — Embargado: Claudionor José Campos. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Processo — RO-DC — 7-59

Relator: Ministro Maurício Lange — Revisor: Ministro Starling Soares — Recurso Ordinário de decisão do TRT da 4ª Região (Dissídio Coletivo) — Recorrentes: Red Indian, S.A. e Indústrias Alimentícias Sales Medeiros, C.A. — Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, etc. de Pelotas. — Resolveu-se negar provimento ao recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim e Jonas Melo de Carvalho. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto. Advogado do recorrido: Dr. Antônio Cláudio de Lima Vieira.

Processo — E-RR — 2.658-57

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Embargos de declaração opostos ao acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 21-10-58 — Embargante: Floro Wanick de Almeida. — Resolveu-se receber, em parte, os embargos, apenas para declarar que a suspensão foi posterior ao pedido de rescisão do contrato, e não ao ajuizamento de inquérito, unanimemente. Por determinação do Sr. Ministro Presidente deverão ser riscadas da petição de embargos as expressões injuriosas aos Juizes que

funcionaram na causa. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Astolfo Serra. Não participou do julgamento os Srs. Ministros Caldeira Neto, Pires Chaves, Mário Lopes de Oliveira e Maurício Lange. Após o julgamento deste processo realizou-se a décima audiência de leitura e conclusões de acórdãos sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira, Juiz Semanário.

Processo — RR-E — 259-58

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Hildebrando Bisaglia — Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Embargante: Darcy Casa — Embargado: Eugênio B. Zanini. — Resolveu-se não conhecer dos embargos unanimemente. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto. Advogado do embargante: Dr. Arno von Muehlen.

Processo — RR-E — 523-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargantes: Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo — Embargado: João Batista dos Santos. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, relator, Astolfo Serra, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho e Maurício Lange. — Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto. Advogado da embargante: Dr. Arno von Muehlen.

Processo — RR-E — 754-58

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro — Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Embargantes: Antônio Ramos Freitas e outros — Embargada: Metalúrgica Oriente. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los, em parte, para julgar procedente a reclamação, devendo ser apurado em execução, por arbitramento, o "quantum" devido a cada um dos reclamantes, com restrições dos Senhores Ministros Têlio da Costa Monteiro, revisor, que mandava calcular na base de 100 horas, Ministro Hildebrando Bisaglia, que determinava o fôsse sobre a média dos três últimos anos, Ministros Antônio Carvalho e Luís Augusto França, que julgavam procedente a reclamação, e vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, Astolfo Serra, Rômulo Cardim e Maurício Lange, que rejeitavam os embargos. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto. Advogado dos embargantes: Dr. Júlio Araújo.

Processo — RR-E — 1.112-58

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Embargante: Javan Pacheco Bento — Embargados: Irmãos Dr. Giorgio & Cia. Limitada. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, revisor, Rômulo Cardim e Maurício Lange. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Caldeira Neto.

Em seguida encerrou-se a sessão.

Rio, 20 de maio de 1959. — José Barbosa de Melo Santos, Secretário Interm.

## Primeira Turma

## RESUMO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DO MÊS DE MAIO DE 1959.

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra. — Secretário — Doutor Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Rômulo Cardim, Mário L. de Oliveira e Pires Chaves, este último substituindo o Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima que se encontra em gozo de licença.

Compareceram em virtude de convocação o Exmo. Sr. Ministro Celso Lana.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

## JULGAMENTOS

## Processo nº 115-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Agravante: S.A. Pálace Hotel — Agravado: João Rodrigues — Agravado de Ins. de desp. do Sr. Presidente do TRT da 5ª Região. — Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

## Processo nº 154-59

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Agravante: Valisère, S.A. — Agravado: Docelina Camolese Bresciani — Agravado de Ins. de desp. do Sr. Presidente da JCJ de Santo André. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. No final do julgamento chegou à sessão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

## Processo nº 84-59

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Agravante: Panair do Brasil, S.A. — Agravado: Teófilo Eugênio de Abreu Júnior — Agravado de Ins. de desp. do Sr. Presidente da 1ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo nº 804-58

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Agravante: Ary Camargo — Agravado: Frigorífico Wilson do Brasil, S.A. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo nº 802-58

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Agravante: Frigorífico Armour do Brasil — Agravado: Miguel Lopes Ramos — Recorrente: Miguel Lopes Ramos — Recorrido: Frigorífico Armour do Brasil, S.A. — Agravado de Ins. e recurso de revista do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

## Processo nº 3.925-58

Relator: Ministro Astolfo Serra — Revisor: Ministro Rômulo Cardim — Recorrente: Joel Lima Rocha Batista Pereira — Recorrido: Legião Brasileira de Assistência — Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Pires Chaves.

## Processo nº 3.361-58

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Astolfo Serra — Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações — Recorrido: Genésio Dias — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processos nº 3.393-58

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Astolfo Serra — Recorrente: Cerâmica Artística Tognazini Ltda. — Recorrido: Paulo Ca-

pello — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso ordinário, por tempestivo.

## Processo nº 3.908-58

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Revisor: Ministro Pires Chaves — Recorrido: Fernando Augusto Caspede Guerra — Recurso de revista de decisão da 2ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo nº 4.032-58

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Revisor: Ministro Pires Chaves — Recorrente: Fábrica de Tecidos Santa Margarida, S.A. — Recorrido: Thero Ivan Fragoso Nardi — Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo nº 4.043-58

Relator: Ministro Mário L. de Oliveira — Revisor: Ministro Pires Chaves — Recorrente: Maria do Carmo Bandeira — Recorrida: Cia. de Armazéns Gerais de São Paulo — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

## Processo nº 3.978-58

Relator: Ministro Astolfo Serra — Revisor: Ministro Rômulo Cardim — Recorrente: Jovelino Alves — Recorrido: Antônio Cosa Panificação Diana) — Recurso de revista de decisão da 15ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se sem divergência, rejeitar intempestivamente argüida pela Procuradoria e conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim, revisor.

## Processo nº 2.366-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Sr. Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Sociedade São Roberto de Construções Ltda. — Recorrido: Eduardo Francisco de Moraes — Recurso de revista de decisão da 15ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo nº 2.693-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Sr. Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recurso de revista de decisão da 11ª JCJ de São Paulo — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Senhores Ministros Celso Lana, relator e Mário L. de Oliveira. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

## Processo nº 2.700-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Sr. Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Construtora Martins Engel Ltda. — Recorrido: Abdon da Silva Lobo — Recurso de revista de decisão da 3ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo — RR — 2.848-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrentes: Ana Rodrigues Rossi e outros — Recorrido: Tecelagem Sando de decisão do TRT da 2ª Região. — Recorrido: Santa Cruz, S.A. — Recurso de revista unanimemente. Pelos recorrentes Resolveu-se não conhecer do recurso, falou o Dr. Júlio Araújo.

## Processo — RR — 2.818-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Celso Lana — Recorrente: Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Re-

corrido: Fredolino Machado dos Santos — Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso unanimemente.

## Processo nº 2.846-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Celso Lana — Recorrente: Cia. Swift do Brasil, S.A. — Recorrido: Neves Rodrigues de Oliveira — Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o Dr. Antônio de Pádua Brito e pelo recorrido o Dr. Jorge de Moraes.

## Processo nº 2.879-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Wilson Lima da Costa — Recorrida: Cia. Progresso Industrial do Brasil (Fábrica Bangu) — Recurso de revista de decisão da 5ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente

## Processo nº 2.382-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Pinturas e Limpeza do Lar Ltda. — Recorrido: Váler Ferreira de Oliveira — Recurso de revista de decisão da 5ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da concessão, vencidos os Srs. Ministros Délio Maranhão, revisor, e Mário L. de Oliveira.

## Processo nº 2.881-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Rosilda Araújo Carvalho — Recorrida: Química Gráfica Radmin Ltda. — Recurso de revista de decisão da 9ª JCJ de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo nº 3.077-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco — Recorridos: João Ferreira da Cruz e outros — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## Processo nº 3.178-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Antônio da Costa Pimenta — Recorrida: Predial Rio D'Ouro, S.A. — Recurso de revista geral. — Resolveu-se não conhecer de decisão da 7ª JCJ do Distrito Federal, unanimemente.

## Processo nº 3.348-58

Relator: Ministro Celso Lana — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: João Bertazzi — Recorrida: Industrial Metalúrgica "Regis" Sociedade Anônima — Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Júlio Araújo.

## PROCESSO N.º 2.868-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Celso Lana. Recorrentes: Estabelecimentos Mecânico Tupan Limitada. Recorrido: João Batista Attoati. Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação, unanimemente.

## PROCESSO N.º 2.899-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Celso Lana. Recorrente: Antenor Rita e João Penteadro Rocha (Olaria). Recorridos: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unanimemente.

## PROCESSO N.º 2.911-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Celso Lana. Recorrente: S. A. "Gazeta de Notícias". Recorrido: Antonio Leite Gondim Filho.

Recurso de revista de decisão do TRT da 7ª Região.

— Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Celso Lana, revisor no mérito, acolhendo a preliminar argüida, dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida e mandar que o Tribunal "a quo" volte a se pronunciar depois de abrir vista dos autos à reclamada, para contestar os documentos mandados juntar, se assim quiser, unanimemente.

## PROCESSO N.º 2.926-58

Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Celso Lana. Recorrente: Adilson de Sousa Rego. Recorrida: Companhia de Seguros Marítimos Terrestres Confiança. Recurso de revista de decisão da 7ª JCJ do Distrito Federal. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

## PROCESSO N.º 3.415-58

Relator: Ministro Délio Maranhão. Revisor: Ministro Astolfo Serra. Recorrente: Companhia de Cerâmica Industrial de Osasco. Recorrido: Vitorio Corá.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

## PROCESSO N.º RR-4.011-58

Relator: Ministro Délio Maranhão. Revisor: Ministro Astolfo Serra. Recorrentes: Arioswaldo de Simone, Waldemar dos Santos e Companhia Comércio e Navegação. Recorridos: Os mesmos.

Recurso de revista de decisão da 2ª JCJ de Niterói.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao da reclamada, rejeitada a preliminar, e dando acolhida ao do reclamante para julgar procedente o pedido. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

## PROCESSO N.º 4.131-58

Relator: Ministro Délio Maranhão. Revisor: Ministro Astolfo Serra. Recorrente: Guilherme Prata Lima. Recorrido: Alvaro de Oliveira Reis. Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

## PROCESSO N.º 4.082-58

Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves. Recorrente: S. A. Indústrias Voto-rantim.

Recorrida: Maria Teresa Real. Recurso de revista de decisão da JCJ de Sorocaba.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

## PROCESSO N.º 4.111-58

Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves. Recorrente: Pensão Autora.

Recorrido: Manoel Mesias Nunes. Recurso de revista de decisão da 2ª JCJ de Santos.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

## PROCESSO N.º 4.113-58

Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.  
Recorrente: Domenico Maiatenta.  
Recorrida: Utl S. A. — Industrial e Importadora de Máquinas.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mario L. de Oliveira, relator. Redigira o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves.

## PROCESSO N.º 4.224-58

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Ferbino Pereira de Paiva.

Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

## PROCESSO N.º 4.284-58

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.  
Recorrente: Cortume Franco Brasileiro S. A.

Recorrido: João Benaci.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

## PROCESSO N.º 4.383-58

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrentes: Olindo Gardim e outros.

Recorridos: Posto Anchieta Limitada (Ruy Heimester Novais e outros).

Recurso de revista de decisão da JCY de Campinas.

— Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

## PROCESSO N.º 4.414-58

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: José Waldemar Gonçalves.

Recorrido: José Lopes Ladeira.

Recurso de revista de decisão da JCY de Juiz de Fora.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

## PROCESSO N.º 548-59

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: S. A. I. R. F. Matarazzo.

Recorrido: Dario Manoel.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

## PROCESSO N.º 4.114-58

Relator: Ministro Mario L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.  
Recorrente: Sagula e Delijaicov.

Recorrida: Angela Iolanda Covelli.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Cia. Vidraria Santa Marina.

Recorridos: Agostinho Marchini e outros.

Recurso de revista de decisão da 10.ª JCY de São Paulo.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencidos os senhores Ministros Astolfo Serra, revisor, e Rômulo Cardim, negar-lhe provimento.

## PROCESSO N.º 4.380-58

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.  
Recorrente: Dermeval Augusto dos Santos.

Recorrido: Arthur Pinheiro de Jesus.

Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Espírito Santo.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

## PROCESSO N.º 45-59

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Armando Sufredini e outros.

Recorrida: Funrição e Indústria de Arma Slerap Limitada.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. Pelos recorrentes falou o Dr. Julio Araujo.

## PROCESSO N.º 154-59

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Condomínio do Edifício "Panambý".

Recorrido: Enio Pereira da Silva.

Recurso de revista de decisão da 15.ª JCY do Distrito Federal.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencidos os senhores Ministros Astolfo Serra e Rômulo Cardim, negar-lhe provimento.

## PROCESSO N.º 162-59

Relator: Ministro Délio Maranhão.  
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

Recorrente: Posto São Vicente.  
Recorridos: Altamiro Ribeiro e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencidos os senhores Ministros Astolfo Serra e Rômulo Cardim, negar-lhe provimento.

A 16,30 horas, foi encerrada a sessão.

Rio, 5 de maio de 1959. — *Eros Tinoco Marques*, Secretário da 1.ª Turma.

## Primeira Turma

## PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 2 DE JUNHO DE 1959 (TERÇA-FEIRA)

Processo TST, n.º 201-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT, da 6.ª Região.

Interessados: Cia. de Tecidos Paulista e Francisco Moura de Assis.

Processo TST, n.º 124-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Presidente da 19.ª JCY, de São Paulo.

Interessados: Luiz Gonzaga do Nascimento e Siderúrgica J. L. Aliperti S. A.

Processo TST, n.º 1.203-58

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão da 3.ª JCY, de Porto Alegre.

Interessados: Mesbla S. A. e Antônio Tarcio Ceza.

Processo TST, n.º 4.029-58

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Mário Marques da Silva e The City of Santos, Improvements Co. Ltd.

Processo TST, n.º 4.237-58

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Nilza Aparecida de Souza e Sociedade de Fósforos Lumina Ltda.

Processo TST n.º 4.271-58

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Cortume Franco Brasileiro S. A. e Humberto Favereto.

Processo TST n.º 4.418-58

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região, em execução.

Interessados: Guido Cavalcanti e José de Brito Constantino.

Processo TST, n.º 350-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Deoripedes Francisco de Souza e Graciano Rios.

Processo TST, n.º 543-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 3.ª Região.

Interessados: Grandes Fábricas Eugênio Nasciutti e Odair de Jesus Romero e outros.

Processo TST, n.º RR — 511-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Antônio de Souza Martins e Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira.

Processo TST, n.º RR — 558-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: S. A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo e Alfred Anthony Higgins.

Processo TST, n.º RR — 564-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 3.ª Região.

Interessados: S. A. Fólha de Minas e Pedro Jorge Brandão Júnior.

Processo TST, n.º RR — 619-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão da 10.ª JCY, de São Paulo.

Interessados: João Damasceno Vargão e Frigorífico Anglo do Brasil.

Processo TST, n.º RR — 620-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Olinto Goulart e Auto Avenida Ltda.

Processo TST, n.º RR — 638-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: José Lecci e outros e Companhia Industrial Nossa Senhora da Conceição.

Processo TST, n.º RR — 665-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Americana.

Interessados: Tecelagem Jacyra Limitada e Joana Corvini.

Processo TST, n.º RR — 700-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Nelson Gomes e Cia. Paulista de Hotéis.

Processo TST, n.º RR — 716-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 2.ª Região.

Interessados: Temístocles Teixeira de Amorim e Indústrias Gasparian S. A.

Processo TST, n.º RR — 806-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de Revista de decisão da JCY, de Campinas.

Interessados: Benedito C. da Silva e Cia. Industrial Palmeiras (Singer).

Processo TST, n.º RR — 7159

Relator: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 4.ª Região.

Interessados: M. Nogueira & Cia. e Marli Silveira Dutra.

Processo TST, n.º RR — 77-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 3.ª Região.

Interessados: Cia. Paulista de Fôrça e Luz S. A. e Benedito Ferreira da Silva.

Processo TST, n.º RR — 80-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão da 5.ª JCY, de São Paulo.

Interessados: Lanificio Pirituba S. A. e Isabel Gamboa Peres.

Processo TST, n.º RR — 84-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT, da 3.ª Região.

Interessados: Sabino José de Oliveira e Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A.

Processo TST, n.º RR — 13-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de Revista de decisão da 8.ª JCY, de São Paulo.

Interessados: João José da Silva e S. A. I. R. F. Matarazzo.

Processo TST, n.º RR — 49-59

Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de Revista de decisão da 10.ª JCY, de São Paulo.

Interessados: Afonso Dagostino e outros e Fábrica de Latas Americana S. A.

Processo TST. nº RR — 117-59  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 9ª J.C.J. do D. Federal.  
Interessados: Casa Maria (David Basan) e Neuza Figueiredo das Dores.  
Processo TST. nº RR — 155-53  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da J.C.J. de Ribeirão Preto.  
Interessados: Gabriela Junqueira Arantes e outros (Fazenda Boa Vista) e Joaquim José Magalhães.  
Processo TST. nº RR — 178-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT. da 4ª Região.  
Interessados: Padaria Cristal e Orlando Silva Marques.  
Processo TST. nº RR — 2.640-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 18ª J.C.J. de S. Paulo.  
Interessados: Metalúrgica Levorim S. A. — Indústria e Comércio e Laura Zólio.  
Processo TST. nº RR — 2.643-53  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 13ª J.C.J. do D. Federal.  
Interessados: Farmácia Ltda. e Maria Tereza Monteiro Ferreira.  
Processo TST. nº RR — 2.691-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 9ª J.C.J. de S. Paulo.  
Interessados: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Josias Pereira.  
Processo TST. nº RR — 2.692-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 9ª J.C.J. de S. Paulo.  
Interessados: Mauro Adalberto Torres e outros e Cia. Nitro Química Brasileira.  
Processo TST. nº RR — 2.732-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Astolfo Serra.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 14ª J.C.J. de S. Paulo.  
Interessados: Joaquim da Rocha Soares e Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.  
Processo TST. nº RR — 450-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2ª Região.  
Interessados: Geraldo Luiz Gonçalves e Pirelli S.A. — Cia. Industrial Brasileira.  
Processo TST. nº RR — 559-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 16ª J.C.J. de S. Paulo.  
Interessados: Tecelagem Branca de Neve Schifnaguel, Elman & Filhos e Emilio Rodrigues.  
Processo TST. nº RR — 79-59  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da 11ª J.C.J. do D. Federal.

Interessados: Padaria Sereia e Ju-remo Casemiro de Abreu.  
Processo TST. nº RR — 107-59  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT. da 3ª Região.  
Interessados: Geni de Oliveira Elias e Café Mandú Ltda.  
Processo TST. nº RR — 123-59  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Caçapava.  
Interessados: Banco Moreira Sales S. A. e Waldomiro Spinelli.  
Processo TST. nº RR — 141-59  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Rômulo Cardim.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT. da 5ª Região.  
Interessados: Antônio Pessoa Campos e Vicente Mário Lauria.  
Processo TST. nº RR — 4.361-58  
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.  
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Pires Chaves.  
Espécie: Recurso de Revista de decisão da J.C.J. de Campinas.  
Interessados: Cia. Swift do Brasil e Alcides Zago e Manoel Domingues e outros.  
Rio, 26 de maio de 1959. — Eros Pinoco Marques, Secretário da 1ª Turma.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No processo TST-2.275-59, em que o Contador, símbolo PJ-6, Párciles Cardoso Paes, requer averbação de tempo de serviço (10 anos), prestado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, foi exarado o seguinte despacho: "Arquive-se".  
No processo TST-2.256-59 — em que o Vice-Diretor, símbolo PJ-1, Enéas Galvão Filho, solicita elevação de gratificação adicional sobre seus vencimentos, foi exarado o seguinte despacho: — "Tendo em vista o tempo de serviço apurado (30 anos), concedo ao Vice-Diretor, — Símbolo PJ-1, Enéas Galvão Filho, a elevação de 5% de gratificação adicional sobre seus vencimentos e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 18.000,00, a partir de 13 de maio corrente, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.236-A, de 19-11-954, (artigo 5º) — combinado com a Resolução nº 134, da Câmara dos Deputados publicada no Diário do Congresso, de 16 de outubro de 1958".  
No processo TST-559-59, em que o Oficial Judiciário, símbolo PJ-6, José Pires Louzada, solicita 30 dias de licença em prorrogação, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo ao Oficial Judiciário, símbolo PJ-6, José Pires Louzada, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de maio corrente, nos termos dos arts. 97 e 98 do E. F., combinado com a alínea "h" do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal". Em 21 de maio de 1959. — Bernardo Cesar de Berredo Carneiro, Diretor Geral, Substituto.  
O Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Traba-

lho deefriu os seguintes pedidos de abono de faltas:  
Nos termos do art. 123 do Estatuto:  
Oficial Judiciário, classe "M" — Esther Ferreira de Magalhães — dias 6, 7 e 8 de abril p findo;  
Oficial Judiciário, classe "L" — João Francisco da Silva Filho — dias 14, 15 e 16 de janeiro e dias 5 e 6 de fevereiro do corrente ano.

DIVISAO JUDICIARIA

SEÇÃO PROCESSUAL

Autos com vista

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal:  
Vista, por 10 dias, aos recorridos para contestarem os recursos interpostos:  
PO-44-58:  
Recorrente: Sindicato Eleitos dos Edifícios em condomínios e outros.  
Recorridos: Sindicato dos Empregados de Edifício do Rio de Janeiro.  
— Aos recorridos.  
RR-161-57:  
Recorrente: Aerolíneas Argentinas.  
Recorrido: Alberto Jesus Lucero e outros.  
— Ao Dr. Mário Borghini.  
PO-64-57:  
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas e Americana.  
Recorrido: Henrique Benemeir e outros.  
— Ao recorrido.  
RR-392-57:  
Recorrente: Banco do Comércio S. A.  
Recorridos: Pedro Paulo Freitas de Araújo.  
— Ao Dr. Júlio de Araújo.  
RR-439-57:  
Recorrente: Editora Paulo de Azevedo Ltda.  
Recorrido: Francisco Rodrigues Puga.  
— Ao recorrido.  
RR-636-56:  
Recorrente: Roger Rolan e Rosa Mirill.  
Recorrido: Hermenegildo de Almeida.  
— Ao Dr. Mário Corrêa Calcia.  
RR-703-57:  
Recorrente: Arno Pereira da Silva.  
Recorrido: Sady Alves de Sousa.  
— Ao recorrido.  
RR-918-57:  
Recorrente: Cláudio Figueiró.  
Recorrido: Cipriano Micheletto S. A.  
— Ao Dr. Cristiano Ambrós.  
RR-1.154-57:  
Recorrente: S. A. Frigorífico Anelo.  
Recorrido: João Dias de Oliveira e outros.  
— Ao Dr. Francisco de Assis Bezerra de Menendes.  
RR-1.212-58:  
Recorrente: Gentil Heliodoro Nunes.  
Recorrida: Cia. Auxiliar de Viação e Obras.  
— Ao recorrido.  
RR-1.388-55:  
Recorrente: Cafeteira Brasileira S. A.  
Recorrido: Leopoldino Eulálio.  
— Ao Dr. Nilo Alves Moraes.  
RR — 1.610-58  
Recorrente: Usina São José S. S.  
Recorrido: João Batista de Abreu. — Ao recorrido.  
RR — 1.682-58  
Recorrente: The Texas Company (South America Ltda.). Recorridos: Alvaro Ferreira da Silva e outros. — Ao Dr. Rodolfo Alvarenga de Carvalho.

RR — 1.685-58  
Recorrente: Móveis Carbu Limitada  
Recorridos: Jorge Medeiros Corrêa e Custodio Neves Cruz. — Ao Doutor Arion Sayão Romita  
RR — 1.722-57  
Recorrente: Tecelagem Tecma Limitada. Recorrido: Antonio Catardo. — Ao Dr. Rubens de Mendonça.  
RR — 1.855-58  
Recorrente: Cidade Suburbana Fngenheiro Goulart S. A. Recorrido: Oscar de Oliveira. — Ao Dr. Paschoal Bocci.  
RR — 1.931-57  
Recorrente: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor". Recorrido: Oridio Rosa e Belarmino Andrade Silva. — Ao Dr. Júlio Araújo.  
RR — 1.959-57  
Recorrente: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor". Recorridos: Antonio Costa e Cirilo José dos Santos. — Ao Dr. Júlio de Araújo.  
RR — 2.011-58  
Recorrente: Frederico Hummecke (Bar Hurbertus). Recorrido: Alfredo Ribeiro. — Ao Dr. Fli Paiskin.  
RR — 2.168-56  
Recorrente: Klaser & Cia. Ltda. Recorrido: Lorivaldo Alfredo Fuhr. — Ao recorrido.  
RR — 2.250-57  
Recorrente: Cia. de Fiação e Tecelagem São Vicente. Recorrida: Dagmar Pinto Varela. — Ao Dr. José Francisco Boselli.  
RR — 2.340-58  
Recorrente: RCA Victor Rádio Sociedade Anônima. Recorrido: Carlos Wonke. — Ao recorrido.  
RR — 2.392-58  
Recorrente: Cineac do Brasil Ltda. Recorrido: Armindo Pereira da Silva. — Ao Dr. Samsão Chazan.  
RR — 2.549-56  
Recorrentes: Manoel Rocha Vicente e outros. Recorrida: Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Ao Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho.  
RR — 2.651-58  
Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorridos: Helio de Camargo e outros. — Ao Dr. Rio Branco Paranhos.  
RR — 2.661-57  
Recorrente: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor. Recorridos: José Francisco da Silva e Olavo Raimundo dos Santos. — Ao Dr. Júlio de Araújo.  
RR — 2.714-58  
Recorrente: João Antonio Sanches (Fazenda Bom Jesus). Recorrido: — José Caetano. — Ao recorrido.  
RR — 2.828-58  
Recorrente: Fábrica de Móveis São Paulo Ltda. Recorridos: Angelo Tabone e outros. — Ao Dr. Antonio Ruggiero Junior.  
RR — 3.091-57  
Recorrente: Nacional Transportes Aéreos S. A. Recorrido: Juarez da Costa Mendes. — Ao Dr. José Geraldo Ribeiro Belbino.  
RR — 3.203-57  
Recorrente: Oroxó Esmeris S. A. Recorridos: Feliz Leal Vaqueiro e outros. — Ao Dr. J. Granadeiro Guimarães.  
RR — 3.304-57  
Recorrente: Georg Matweew. Recorrido: Bar e Restaurante O.K. — Ao Dr. Carlos Afonso de Melo Sobrinho.  
RR — 3.497-58  
Recorrente: Serviço Social do Comércio — SESC. Recorrido: Luiz Antonio de Novaes. — Ao Dr. L. C. de Miranda Lima.  
RR — 3.559-57  
Recorrente: Sociedade Industrial de Borracha — Elastic S. A. Recorrido: Nicolas Fendrich. — Ao Dr. José Carlos Viegas.  
Agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal  
Vista, por 2 dias, aos agravados  
TST — 4.287-58  
Agravante: Sindicato da Indústria de Artefatos de Cimento Armado do Plo de Janeiro. Agravado: Sindicato

dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, de Cerâmica para Construção, de Cimento, de Cal e Gesso e de Cimento Armado do Rio de Janeiro. — Ao Dr. Ary Oliveira de Menezes.

TSST — 5.297-58
Agravante: Floriano Pinto Cardoso. Agravado: David Rodrigues D'Almeida. — Ao Dr. Alino da Costa Monteiro.

TSST — 6.187-58
Agravante: Mário Domingues Marques. Agravado: Laurindo Rodrigues dos Santos Filho. — Ao Dr. Julio Cesar Tavares.

TSST — 1.052-59
Agravante: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações. Agravado: Minervino Marques. — Ao agravado.

TSST — 1.064-59
Agravantes: Augusto Duque Estrada e outros. Agravada: Estrada de Ferro Leopoldina. — Ao Dr. Hugo Severiano Pinheiro.

TSST — 1.149-59
Agravante: Tecelagem Marisa S. A. Agravada: Maria Umbelina da Silva. — Ao Dr. Moacyr Mendes de Oliveira.

TSST — 1.156-59
Agravantes: Bernardino do Sul Pereira e outros. Agravado: J. S. Rebelo & Silva. — Ao Dr. Geraldo Fallace.

TSST — 1.158-59
Agravante: Pedro Prudente de Moraes. Agravada: Fábrica de Móveis Aymoré. — Ao Dr. Geraldo Fallace.

TSST — 1.139-59
Agravante: João Corrêa dos Santos e outros. Agravada: Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S. A. — Ao Dr. Nélio S. W. Battendieri.

TSST — 2.040-59
Agravante: Cia. Seguradora Brasileira. Agravada: Amélia Catena. — Ao Dr. José Luiz de Vasconcelos.

Autos aguardando preparo
Os agravantes, por intermédio de seus advogados, ficam intimados, no prazo de dois dias, a efetuarem o pagamento dos emolumentos dos traslados abaixo citados, na forma do art. 128 do Regimento Interno deste Tribunal:

TSST — 6.047-58
Agravantes: Joaquim Campos de Jesus Lima e outros. Agravado: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás. — Ao Dr. Eugenio Haddock Lobo.

TSST — 1.170-59
Agravante: Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro. Agravado: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro. — Ao Dr. Antenor Coelho.

TSST — 2.069-59
Agravante: Maderreira Douat S. A. Agravado: Mário Silva. — Ao Dr. Osny G. Tavares.

Os agravados, por intermédio de seus advogados, ficam intimados, no prazo de dois dias, a efetuarem o pagamento dos emolumentos dos traslados abaixo citados, na forma do art. 128 do Regimento Interno deste Tribunal:

TSST — 5.361-58
Agravante: General Elétric S. A. Agravado: Natalcio dos Santos. — Ao Dr. Manoel Sanches Queiroz.

TSST — 6.072-58
Agravante: Cleto Costa. Agravado: Sindicato das Indústrias de Energias Hidro e Térmoeletrica do Rio de Janeiro. — Ao Dr. Roberto Davis.

SEÇÃO PROCESSUAL

Relação dos processos baixados à Instância de origem Em 25-5-59

Ao TRT da 1ª Região — Distrito Federal

RR — 2.488-58 — Luiz da Silva Santos e Dianda, Lopez & Cia. (M-lho Guanabara).

RR — 1.323-58 — Dário Malvar e Judith Malvar e F. M. Coutinho & Companhia.

RR — 1.573-58 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Adhir Marques de Oliveira.

RR — 1.720-58 — José Eduardo da Paixão e Mário Domingues Marques. RR — 2.278-58 — Legrsi — Modas Infantis Ltda. e Maria Irtes Gondim.

RR — 2.535-58 — Carrocerias Prasilheiras S. A. (Carbrasa) e José Nogueira e outros.

RR — 2.938-58 — Cia. Lavanderia Confiança e Norival Machado Medeiros e outros.

RR — 2.953-58 — Alencar José do Nascimento e Colégio Piedade.

RR — 3.015-58 — Interbrasil — Transportes, Comércio e Representações Ltda. e Waldemiro Mendes.

RR — 3.110-58 — Pedro Martins e Cunhado, Santiago & Cia. Ltda.

RR — 3.311-58 — Elevadores Schindler do Brasil S. A. e Edgar Farias Soares.

RR — 3.333-58 — Cia. Brasileira de Engenharia e Moacir Paixão e Silva.

RR — 3.492-58 — Confeccões Capri Ltda. e Maria de Lourdes de Sousa. RR — 112-58 — Orlando Cardoso e Petrôleo Brasileiro S. A. — Petrobrás Frota Nacional de Petróleos.

RR — 403-58 — Adelzete S. A. e Produtos Adesivos e Nélio de Sousa Lima.

RR — 612-58 — Cia. Fiação e Tecidos Industrial Campista e Maria Antonia Carlos e outros.

Ao TRT da 1ª Região — Distrito Federal

RR — 641-58 — Henrique Artur & Cia. (Padaria Lily) e Ermelindo da Silva Rocha.

RR — 689-58 — João Ferreira Guimarães e Cândido Raposto Abca.

RR — 692-58 — Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista e Sebastião de Sousa e outros.

RO — 96-58 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar, Doces e Conservas Alimentícias do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias do Rio de Janeiro. — Os mesmos.

RO — 98-58 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar, Doces, e Conservas Alimentícias do Rio de Janeiro e Indústrias e Comércio São Pedro S. A. — Os mesmos.

RR — 2.368-58 — Cia. Têxtil Ferreira Guimarães e Maria Madalena Tureta.

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — Est. S. Paulo

RR — 485-58 — Mário Inácio Trindade e Tyrosol de São Paulo S. A. RR — 883-58 — Ovílvaro Rodrigues e Lion S. A. — Engenharia e Importação.

RR — 889-58 — Martine Matheus e Lavinia Ferreira Camargo.

RR — 1.312-58 — Saul Schnalder e Manoel Fernandes Ribeiro.

RR — 1.353-58 — Indústrias de Seda e Rayon Yazigi S. A. e Vera da Silva Mota e outras.

RR — 1.560-58 — Fábrica de Papel Carioca S. A. e Manuel Martins da Silva e outros.

RR — 1.750-58 — Conde Francisco Matarazzo Júnior e Francisco Rodrigues de Freitas e outros.

RR — 1.790-58 — Vicência Marcelina e Cotonificio Rodolfo Crespi S. A.

RR — 1.895-58 — Yolanda Piccolotto e outros e Indústrias Gaspariani Sociedade Anônima.

RR — 1.956-58 — Cooperativa Agrícola de Cotia e Argemiro da Silva e outros.

RR — 2.336-58 — Indústrias Têxteis Barberó S. A. e Waldemiro Barbosa.

RR — 2.498-58 — Manoel Ambrósio Filho S. A. e Luiz Reis da Franca.

RR — 2.542-58 — Milton da Silva — Fábrica Metalúrgica e Ginez Candela e outros.

RR — 2.631-58 — Chiosini Adalino e Ind. de Cerâmica "Inca".

RR — 3.074-58 — Anésio Augusto do Amaral e Antônio Maria da Veiga. RR — 3.449-58 — Agência de Ônibus Reunidos de São Paulo ao Norte do Brasil e Vicente Francisco dos Santos.

RR — 3.769-58 — Usina da Barra S. A. — Açúcar e Alcool e José Ferreira da Silva e outros.

RR — 3.797-58 — Lanificio Varam S. A. e Calina Bondar.

AI — 528-56 — Goodwin, Cocos S. A. (Exportação e Importação) e Cândido Balle.

AI — 332-53 — Dias Martins S. A. — Mercantil e Industrial e Antônio Dias.

AI — 502-58 — Tecelagem Lyonesa de Seda S. A. e Salvador de Jaria. AI — 619-58 — Isaura Ferreira e Modas I a Bella Itália Ltda.

AI — 677-58 — Lircílio Teixeira de Souza e outros e Soc. Técnica de Fundições Gerais S. A.

AI — 695-58 — José Marques Salrinho e outros e Têxtil Assad Abda. a Sociedade Anônima.

AI — 700-58 — Reynaldo Sacco e Indústrias Têxteis Aziz Nader S. A.

TSST — 2.313-59 — Nauza Gomes de Oliveira e Sociedade Pecuaría Gotulina.

TSST — 2.344-59 — Empresa Edicora "O Pensamento" Ltda. e Mansur Madi.

TSST — 2.345-59 — Aurora Franco Earboza e E. F. Saad & Cia.

A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do D. Federal

RR — 3.218-58 — Carto-Mecânica Ltda. e Milton de Matos Vieira.

A 3ª CJJ do Distrito Federal

RR — 352-57 — Matos Rocha Indústrias Reunidas S. A. e Adolpho Rodrigues de Souza.

RR — 3.282-58 — Santos Costa & Menezes e Iran da Costa Silva.

A 5ª CJJ do Distrito Federal

RR — 2.799-58 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico e João Correia de Souza.

A 8ª CJJ do Distrito Federal

RR — 3.589-58 — Paulo Roberto da Silva e Albino Dias & Cia. Ltda.

A 9ª CJJ do Distrito Federal

RR — 2.407-58 — Citex — Comércio e Industrial Têxtil Química Limitada e Hilário Ribeiro de Queiroz.

A 10ª CJJ do Distrito Federal

RR — 2.219-58 — Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos e Ana Luzia da Silva Lima.

A 12ª CJJ do Distrito Federal

RR — 2.863-58 — Luiz Severiano Ribeiro e Benjamin Cordeiro.

A 14ª CJJ do Distrito Federal

RR — 1.624-58 — Jayme Prado — Empreiteiro de Obras e Daciano Almeida.

RR — 2.132-58 — Arlindo Moreira de Carvalho e Associação da Guarda Noturna do Distrito Federal.

A CJJ de Sorocaba — São Paulo

RR — 1.188-58 — Cia. Nacional de Estamparia e Nicanor Antunes da Silva.

A CJJ de Paulista — Estado de Pernambuco

RR — 720-58 — Cia. Tecidos Paulista e João Vieira de Barros.

A CJJ de Campinas — Estado de S. Paulo

RR — 1.354-58 — Fiação Campinas S. A. e Reinaldo Ruino. RR — 2.179-58 — Antonio Luporini e Rodolfo Landi e Antonio Curisola.

brica de Fertilizantes e Joaquim Dantes Oliveira.

A 3ª CJJ de Salvador — Estado da Bahia

AI — 586-58 — Fábrica de Ladrinhos e Artefatos de Construções Ltda. e Nicanor Matos.

A CJJ de Niterói — Estado do Rio

RR — 2.172-58 — Mobiliária Jacob e Sílvia Tavares de Pinho.

A 2ª CJJ de Niterói — Estado do Rio

RR — 3.528-58 — Reginaldo Bruno e Reparadora Marítima (Waldemiro Leão da Silva).

A 1ª CJJ de Belo Horizonte — Estado de M. Gerais

RR — 2.234-58 — José Cância Fernandes e St. John del Rev Mining Company Limited (Cia. Morro Velho).

RR — 2.949-58 — Colégio Anchieta e Gilberto Lopes.

A CJJ de Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais

RR — 2.921-57 — Cia. Têxtil Bernardino Mascarenhas e Waldira Dias Mendonça.

A CJJ de Santo André — Estado de São Paulo

RR — 971-58 — Cia. Lanificio São Paulo e Miguel Romero e outros.

A 1ª CJJ de Porto Alegre — Estado do R. G. do Sul

RR — 795-58 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares e Olga Dornelles Paím.

A 1ª CJJ de São Paulo:

RR — 888-58 — Lanificio Anglo-Brasileiro S. A. e Alfredo Zancarelli e outros (35).

RR — 942-58 — Joaquim Pinheiro e outros e Fábrica de Tecidos Labor S. A.

A 2ª CJJ de São Paulo:

RR — 3.303-58 — Sociedade Técnica Fundições Gerais S. A. e José da Silva Souza.

A 3ª CJJ. de São Paulo:

RR — 1.409-58 — José Gonzaga da Silva e S. A. I. R. F. Matarazzo. AI — 695-58 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e José Galassini e Luiz de Angeles.

A 5ª CJJ de São Paulo:

RR — 2.449-58 — Lindolfo Souto Filho e Maria de Lourdes Abreu e Cia. de Parafusos e Metalurgia Santa Rosa.

RR — 2.605-58 — Luiz Correia Graça — Francisco Saraiva (Casa Saraiva).

RR — 2.702-58 — José Neves da Silva — Nadir Figueiredo — Indústrias e Comércio S. A.

RR — 2.832-58 — João Aquino Ramos — Nelson Beloti.

A 7ª CJJ de São Paulo:

RR — 1.162-58 — Othannes Samerliam & Filhos e Vicente Padilha. RR — 1.796-58 — Gráfica Itahy — Mário Batista Fernandes.

A 9ª CJJ de São Paulo:

RR — 2.773-58 — Cotonificio Guilherme Giorgi S. A. — Genésio Teodoro Duque.

A 10ª CJJ de São Paulo:

RR — 1.630-58 — Lanificio Varam S. A. — Maria Madalena Rodrigues.

A 11ª CJJ de São Paulo:

RR — 2.835-58 — S. A. Comércio e Indústria Souza Noschese — José de Souza Cruz.

A 13ª CJJ de São Paulo:

RR — 2.286-58 — S. A. Geon do Brasil — Indústria e Comércio — David Alegria.

RR - 3.182-58 - Indústria de Meias "Iris" Ltda. - José P. de Melo e outros.

RR - 2.519-58 - Lêda Nunes de Oliveira - Manuel de Souza Bri... - Antônio Rodrigues da Silva.

RR. 1.762-57 - Antônio Benedito da Costa e outros - Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 25-5-59 Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3º, § 1º, Lei número 3.396).

RR - 770-58 - (Serviluz) - Serviço de Luz e Fôrça do Município de Fortaleza - Expedita Rodrigues G... rão.

Relação de processos encaminhados à Secretaria do E. Superior Tribunal Federal Em 25 de maio de 1959 TST. 4.630-53 - José Pereira - Cia. Nacional de Navegação Costeira.

RR. 3.427-57 - Cafeteiro Brasileiro S.A. - Sebastião Antônio Pereira. RR. 3.458-57 - José Ramos de Oliveira - S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor".

Retificação de audiência: No termo da nona audiência, realizada em 6 de maio de 1959, publicada no Diário da Justiça, de 15 do mesmo mês e ano, pág. 5.740 - 3ª coluna:

reto da Silva. Recorrido: João Dias Noronha etc.

Pág. 5.741 — 2ª coluna:  
Onde se lê: 3.513-58. TRT 3ª Região. Recorrente: Giovanina Cataldi e outros etc.

Inclua-se: TST-3.513-58. TRT da 3ª Região. Recorrente: Companhia Brasileira de Carboneto de Cálcio. Recorrido: José Venâncio de Souza e outros. (2ª 220-59). Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

Inclua-se: TST-3.527-58. 2ª Região. Recorrente: Giovanina Cataldi e outros. Recorridos: Artefatos de Papelaria Ltda. e Cartografia Wallace S. Pereira. (2ª 54-59). Decisão: Conheciam do recurso por unanimidade e, por maioria, negaram-lhe provimento.

Onde se lê: TST-3.537-58. TRT da 4ª Região. Recorrente: Jesus Gonçalves etc.

Decisão: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

Inclua-se: TST-3.537-58. TRT da 4ª Região. Recorrente: Jesus Gonçalves. Recorrido: Cia Swift do Brasil S. A. (1ª 219-59). Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

Inclua-se: TST-3.538-58. TRT da 2ª Região. Recorrente: Sociedade Algodão do Nordeste Brasileiro S. A. — Recorridos: Afonso Pellegrino Renato e outros. (1ª 300-59). Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

#### CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Reclamação nº C-288 — Processo TST-2.299-59

Reclamante: Doutor Alfredo de Oliveira Coutinho.

Reclamado: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Requer o reclamante correção contra o despacho do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, denegatório de seguimento de agravo de instrumento, interposto pelo não recebimento de recurso ordinário de decisão do mesmo Tribunal, em processo de sua competência.

Em os fatos, que procederam ao pedido, tal como são expostos, a saber:

“O reclamante, Doutor Alfredo de Oliveira Coutinho, não se conformando com a classificação que lhe foi atribuída na lista de antiguidade dos Juizes do Trabalho da Segunda Região, referente ao ano de 1957, apresentou reclamação ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Referida reclamação foi rejeitada pelo Egrégio Tribunal, sendo mantida a lista impugnada.

Desse julgamento apresentou o reclamante a Vossa Excelência a Reclamação nº C-287 — Processo TST-1.558-59, se insurgindo contra a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Conforme despacho publicado no *Diário da Justiça*, da União, de 11 de abril de 1959, Vossa Excelência houve por bem não conhecer da reclamação, em face do que dispõe o artigo 700 da C.L.T., e atendendo à possibilidade da interposição de recurso da decisão regional.”

Realmente, assim nos pronunciámos no despacho referido:

“Contra a decisão do Tribunal, a seu ver, proferida com “violação frontal da lei”, requer correção, pleiteando a reificação da citada lista.

Tem decidido, reiteradamente o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, na plenitude de sua compo-

ção, que tais decisões dos Tribunais Regionais é cabível recurso ordinário para o Tribunal Superior.

“É competente o Tribunal Pleno — art. 23, alínea a, do Regulamento Interno do T.S.T. — para o julgamento de recurso ordinário interposto de decisão de Tribunal Regional do Trabalho, em matéria administrativa” (Acórdão de 1 de junho de 1953 — T.P. — Processo nº 7.290-54 — Relator: Ministro Oscar Saraiva).

“É competente o Tribunal Superior do Trabalho (Tribunal Pleno) para rever, em face de recurso ordinário, as decisões dos Tribunais Regionais em processo de sua competência originária, mesmo em questões administrativas” (Acórdão de 18 de outubro de 1955 — T.P. — Processo número 4.600-55 — Relator: Ministro Astolfo Serra).

“Da decisão proferida, originariamente, por Tribunal Regional, em pedido de contagem de tempo de serviço formulado por Juiz do Trabalho, Presidente de J.C.J. (matéria administrativa), cabe recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho” (Acórdão de 30 de janeiro de 1956 — T.P. — Processo nº 7.521-55 — Relator: Ministro Oliveira Lima).

Em face do que dispõe o art. 709 da Consolidação das Leis do Trabalho, não conheço da reclamação, atendendo a possibilidade da interposição de recurso da decisão regional.”

Alega o reclamante que, em conformidade com o despacho, “interpôs recurso ordinário para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho”.

Mas, “o Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, em evidente violação ao art. 895, letra b, da C.L.T., denegou seguimento ao recurso interposto.

Interpôs, então, o suplicante Agravo de Instrumento, com fundamento no art. 897, letra b, da C.L.T.”

E arremata: “Denegou-se Agravo de Instrumento, que jamais poderia ser denegado”.

O despacho denegatório é o seguinte:

“Em que pese o respeitável ponto de vista do E.T.S.T., *data vénia*, ousamos divergir do mesmo. Há que se distinguir duas espécies de recursos da competência deste Egrégio Tribunal. Um em matéria processual, quando em última instância, será reapreciado pelo E. T.S.T., em caso de revista. Outro, cuja competência é originária, em questões administrativas, em que este Egrégio Tribunal tem plena autonomia para deliberar, sem que esteja, dentro dessa esfera, subordinado a qualquer outro Tribunal.”

Não se diga, que nesses casos, então ficaríamos as partes cerceadas em seus direitos de defesa. Embora não se subordine, este Egrégio Tribunal, em questões dessa natureza, a quem quer que seja, pois tem plena autonomia (art. 97 da Constituição Federal), entretanto, os interessados, tem o remédio legal, do mandado de segurança, se for o caso. Este sim, após ter sido apreciado, terá o recurso de agravo, e ainda, o extraordinário para o Egrégio S. Tribunal Federal. E, no caso, o agravante, Doutor Alfredo de Oliveira Coutinho, já impetrou a segurança, tendo-lhe sido denegada.

Através dos recursos próprios, poderá Sua Excelência, ver modificada a decisão deste Egrégio Tribunal, mas nunca através das vias administrativas. Nessas condições, nego seguimento aos agravos de instrumento de fls. e fls. Intime-se.

São Paulo, 11 de maio de 1959. — **Hélio Tupinambá Fonseca**, Presidente.”

Temos sustentado que constitui ato atentatório da boa ordem processual negar o Presidente de um Tribunal seguimento a agravo de instrumento. A respeito, recordamos que — “o Tribunal Superior do Trabalho, de

acórdão com a jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tem decidido que, em face de sua natureza especial, o agravo de instrumento corresponde à antiga carta testemunhável, e deve ser sempre conhecido pelo Tribunal “ad quem”.

Nesta conformidade, entre outros, o acórdão proferido no Processo TST-346-52, de que foi relator o eminente Ministro Edgard de Oliveira Lima.”

Guarde-se a lição. O agravo de instrumento deve ser “sempre” conhecido pelo Tribunal *ad quem*. O advérbio está a demonstrar que o Presidente do Tribunal *ad quo* não pode sobrepor-se, em nenhuma hipótese, ao Tribunal Superior.

Portanto, — fique bem claro este ponto — a decisão do Corregedor cinge-se, só e tão somente, a coibir um ato atentatório da boa ordem processual e contra o qual não existe recurso específico.

Recordamos, por outro lado, a orientação do mais alto órgão da Justiça do Trabalho, no sentido de que “do despacho denegatório de seguimento de agravo, não cabe novo agravo, mas pedido de correção” (Tribunal Superior do Trabalho — Agravo de Instrumento nº 272-57 — Relator — Excelentíssimo Senhor Ministro Oscar Saraiva).

Ao prolator do despacho não bastou a lição, sancionada pelo Tribunal Superior do Trabalho, dos dois egrégios Ministros Oliveira Lima e Oscar Saraiva.

O Presidente do Tribunal *ad quo*, este sim, sai de sua competência, substituindo-se ao Tribunal Superior, fazendo-lhe as vezes, subtraindo-lhe atribuições. O próprio Tribunal Superior é que deve decidir se tem, ou não, competência para conhecer do recurso que lhe é dirigido.

A doutrina do despacho é, bem se vê, falsa, indefensável. E a prevalecer, toda a vez em que o Tribunal Regional declinasse do julgamento por incompetência *ratione personae* ou *ratione materiae*, proclamando, *verbi gratia*, a inexistência da relação de emprego, tal decisão passaria a ser irrecorrível, ao arbítrio, exclusivo e inominável, do Presidente do Tribunal *ad quo*, sob a inaceitável alegação de que, pela Carta Magna, também o Tribunal Superior somente poderia conhecer de recursos, em que as partes fossem empregador e empregado envolvidos em dissídio trabalhista. Antepõe-se, ou, mais exatamente, *sobrepe-se* o Presidente do Tribunal Regional ao próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Segundo o art. 897, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, ao Tribunal, que seria competente para conhecer do recurso, cabe julgar o agravo de instrumento do despacho denegatório do seguimento do apelo. Em qualquer hipótese, “sempre”, — a lei não abre exceções, e o Presidente do Tribunal não tem o arbítrio de

criá-las, restringindo uma garantia que é ampla, — em qualquer hipótese, a competência para apreciar e julgar o agravo de instrumento é do Tribunal *ad quem*, e não do Presidente do Tribunal *ad quo*.

Sem que nos vejamos obrigados a entrar no debate, por fugir à competência do Corregedor, o certo é que a manifestação do Presidente do Tribunal Regional, quanto à competência do Tribunal Superior do Trabalho para conhecer do recurso, em face da matéria ventilada, não se harmoniza com a jurisprudência deste Tribunal, como se depreende dos acórdãos mencionados do Tribunal Pleno, de que foram relatores os eminentes Ministros Oscar Saraiva (Acórdão de 1 de junho de 1955 — T.P. — Processo nº 7.290-54 — *In Rev.* do TST — Ano XXXII — janeiro a dezembro de 1957 — pág. 107) e Astolfo Serra (Acórdão de 18 de outubro de 1955 — T.P. — Processo nº 4.600-55 — *In Rev.* do TST Ano XXXIII — janeiro a dezembro de 1957 — pág. 237).

Em sessão de 1º de outubro de 1958 reiterou o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, sua jurisprudência, no julgamento do processo em que figurou como parte o inolít Juiz Doutor Beresford Martin Moreira.

Essa diretriz não destoa da traçada pelo Egrégio Supremo Tribunal: “Justiça Eleitoral. Questões Administrativas. Competência do Tribunal Superior Eleitoral para conhecê-las quando resolvidas pelos Tribunais Regionais. Recurso conhecido e provido” (Acórdão de 14 de maio de 1953 (Audi. de publ. 16 de julho de 1958. Recurso de Mandado de Segurança nº 5.184. Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lafavette de Andrada — Súmula publicada no *Diário da Justiça*, de 22 de setembro de 1953, pág. 3.131).

Pois bem. Em face da recusa do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, em cumprir decisão da Corregedoria, em caso idêntico, dirigimo-nos ao Tribunal Superior do Trabalho, tendo este — após o eminente Relator *considerar o assunto da maior aridez*, — determinado ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região dêsse seguimento ao agravo interposto por Maria Therezinha de Vasconcellos (Acórdão de 15 de outubro de 1959. Tribunal Pleno. Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Oscar Saraiva).

Em face do exposto, dou provimento à reclamação, para que o Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, cumpridas as formalidades legais, providencie a remessa do agravo de instrumento ao Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.  
Rio de Janeiro, 20 de maio de 1959.  
— **Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes**, Corregedor.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

TÉRMO DA 64.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1959.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, Corregedor da Justiça, no exercício da Vice-Presidência. — Escrivão, José Tavares de Souza, Secretário da Vice-Presidência.

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala da Vice-Presidência, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, Corregedor da Justiça do Distrito Federal, no exercício da

Vice-Presidência, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subcrevo, foi pelo mesmo Excelentíssimo Senhor Desembargador ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

#### Apelações Cíveis

1.ª Câmara  
Ns. 2.376 — 3.054 — 3.033 —  
2.928 — 3.027 — 2.894.  
2.ª Câmara  
Ns. 2.533 — 2.934 — 2.999 —  
2.879 — 2.986 — 2.796.  
3.ª Câmara  
Ns. 2.123 — 2.950 — 2.998 —  
2.909 — 3.020 — 3.026.